



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.004540/2025-08

Teresina-PI, 01 de agosto de 2025

AUTO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2025

1. REFERÊNCIA:

Dispensa de Chamamento Público – Repasse Financeiro à Organização da Sociedade Civil (OSC) – Termo de Fomento.

2. BASE LEGAL:

Art. 31, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 17.083, de 03 de abril de 2017 e suas alterações.

3. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL / PROPONENTE:

Fundação Taquari - FUNTAQ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.502.605/0001-20.

4. ENDEREÇO:

Res. Taquari, Quadra M, nº 5602, bairro Vale Quem Tem, município de Teresina-PI.

5. OBJETO PROPOSTO:

5.1. O objeto do presente Termo de Fomento é a execução dos projetos "Esporte é vida" e "Projeto Acelerar", com foco na preservação da cultura do esporte, e promover a inclusão social das comunidades em vulnerabilidade social, conforme o seguinte detalhamento:

5.1.1. ESPORTE É VIDA: é um programa sócio esportivo, que apresenta uma proposta educativa baseada no conceito do esporte para desenvolvimento humano. Além disso, busca potencializar as ações de ensino e aprendizagem, complementando as ações da rede formal de educação. Promoção de práticas esportiva voltadas para crianças e adolescentes, mediante o desenvolvimento de aulas e treinos conforme a faixa etária e os respectivos objetivos de cada um, de modo que oportunize uma experiência em competição local.

5.1.2. PROJETO ACELERAR: prevenir e atuar em comunidade de alta incidência de marginalidade, desemprego, violência, uso e tráfico de drogas, gravidez na adolescência, desestrutura familiar, alto índice de analfabetismo, dificuldade para criança e adolescente frequentarem e permanecerem na escola; problemas

ambientais, e famílias vivendo abaixo da linha de pobreza. A partir dessas informações atender crianças carentes oriundas das escolas para realizar reforço escolar, no contraturno escolar.

6. **PÚBLICO-ALVO A SER ATENDIDO:**

O público-alvo direto da proposta contempla crianças, jovens e adultos carentes e em situação de vulnerabilidade social das comunidades do Estado do Piauí. Com meta de atendimento de 3.700 pessoas.

7. **VALOR TOTAL DO REPASSE:**

R\$ 2.699.197,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil cento e noventa e sete reais)

8. **PERÍODO:**

Prazo de vigência: 31/10/2026.

9. **TIPO DE PARCERIA:**

Termo de Fomento.

10. **JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:**

10.1. Nos termos do Decreto Estadual n.º 17.083/2017 que regulamenta a Lei Federal 13.019/2014. O art. 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações, que regem o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento com a **Fundação Taquari**, pelos fundamentos a seguir expostos:

10.2. A entidade possui reconhecida atuação na área de interesse público a que se refere a presente parceria, apresentando histórico comprovado de atividades desenvolvidas em colaboração com o Poder Público, com resultados satisfatórios e alinhamento às diretrizes e metas institucionais da Secretaria de Estado da Educação.

10.2.1. **Histórico de parceria:** A Fundação Taquari possui comprovada experiência na execução de ações em parceria com a SEDUC, com destaque para os recentes **Termos de Fomento nº 008/2023 e nº 002/2024**, celebrados para **convivência e fortalecimento de vínculos comunitários e escolares**. Tais parcerias demonstraram resultados e conduta institucional.

10.2.2. **Relevância educacional e social dos novos projetos:** A presente solicitação trata da execução dos Projetos **“Acelerar” (Reforço Escolar)** e **“Esporte é Vida”**, que, juntos, têm previsão de atendimento direto a **3.700 estudantes** da rede pública estadual, priorizando aqueles em situação de vulnerabilidade social. O Projeto Acelerar atenderá **900 alunos** com reforço escolar, enquanto o Projeto Esporte é Vida alcançará **2.800 alunos** em modalidades como futebol de campo, futsal, handebol, vôlei e zumba.

10.2.3. **Alinhamento com as diretrizes educacionais da SEDUC:** As ações propostas estão em consonância com as políticas públicas educacionais do Estado, promovendo inclusão, equidade, melhoria da aprendizagem, combate a evasão escolar, estímulo à cidadania, à convivência e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

10.2.4. **Aplicação clara e objetiva dos recursos:** O investimento proposto, no valor total de **R\$ 2.699.197,00**, será distribuído em 6 parcelas mensais de R\$ 444.999,50, sendo aplicado em pagamento de professores/instrutores, aquisição de materiais e fardamento, garantindo a viabilidade operacional dos projetos.

10.2.5. **Potencial de impacto transformador:** As práticas desenvolvidas pela Fundação se mostram capazes de promover não apenas melhorias no rendimento escolar e bem-estar físico, mas também o fortalecimento dos vínculos familiares, escolares e comunitários, sendo coerentes com os objetivos dos termos

anteriormente executados.

10.3. Nos termos do art. 11, do Decreto Estadual n.º 17.083/2017 combinado com o art. 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/2014, é inexigível o chamamento público quando a parceria decorrer de transferência prevista em lei orçamentária, em que a entidade esteja expressamente indicada como destinatária dos recursos, hipótese que se verifica no presente caso.

10.4. A proposta apresentada pela OSC está devidamente alinhada aos objetivos e às diretrizes da Secretária de Estado da Educação (SEDUC/PI), conforme comprova o Plano de Trabalho anexo, o qual contempla metas, prazos, indicadores e resultados esperados compatíveis com a política pública setorial vigente.

10.5. Dessa forma, com base na legislação vigente, declara-se, para os devidos fins, a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a **OSC**, observadas as normas legais, regulamentares e demais exigências aplicáveis.

10.6. Eventuais impugnações à presente justificativa poderão ser encaminhadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua disponibilização pública, por meio do endereço eletrônico: **[cacc@seduc.pi.gov.br.]**.

Teresina–PI, datado e assinado eletronicamente.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 04/08/2025, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019460059** e o código CRC **E63D19E9**.